



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015**  
**PROCESSO Nº. 193/2015-01**  
**PREÂMBULO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM vem por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº. 72 de 2015, publicada no Diário Oficial do Município n. 4.918 de 27/02/2015, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar esta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas posteriores alterações), bem como Lei Complementar 123/2006, bem como Instrução Normativa nº. 001/2008/IPAM e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO**

**1.1 Aquisição de suprimento de informática** (fusível; fonte de alimentação para Desktop; DVD-RW; HD; Cartuchos e Toner original ou similar (este tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele), de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionados e não recarregados), para atender às necessidades e demandas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, uma vez que os mesmos são indispensáveis ao regular funcionamento administrativo e institucional deste órgão, em conformidade com as especificações técnicas, unidades e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital, o qual deverá ser minuciosamente observado pelo pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**1.2** Os quantitativos, unidades e especificações técnicas dos materiais, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I deste Edital, em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas neste Edital, e as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, prevalecerão às últimas.

**1.3 INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/03/2015 às 09h00min.**

**1.4 LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/04/2015 às 10h30min.**

**1.5 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/04/2015 às 10h30min.**

**1.6 DATA DO PREGÃO / DISPUTA DE PREÇOS: 13/04/2015 às 11h00min.**

**1.7** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF**.

**1.8** Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos**:

**a) Anexo I: TERMO DE REFERENCIA;**

**b) Anexo II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**c) Anexo III: QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS;**

**d) Anexo IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**e) Anexo V: MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR;**

**f) Anexo VI: MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.**

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a **comunicação pela INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**2.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, designada **Pregoeira**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou



transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “acesso identificado”.

**2.3** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório em epígrafe deverão ser enviados a **pregoeira até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da **Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo e-mail [cpl@ipam.ro.gov.br](mailto:cpl@ipam.ro.gov.br), respeitado o horário de funcionamento da CPL, ou seja, de 08h às 14h, em dias úteis;

**2.4** As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

**2.5** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa. Os demais avisos de suspensão e reabertura quando houver, e convocação para envio de documentação será consignado pela Pregoeira no sistema, no campo de mensagens, no link relativo a este Pregão. É de exclusiva responsabilidade do licitante é observar os comunicados, mensagens e prazos que forem informados no sistema.

**2.6** Este Edital e seus anexos serão disponibilizados aos licitantes, exclusivamente por meio magnético, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à rua: Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2760 – Bairro Embratel - CEP: 76.820-820 – Porto Velho/RO, **das 8h às 14h, horário local de Rondônia** ou no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou ainda no site do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM no endereço eletrônico [www.ipam.ro.gov.br](http://www.ipam.ro.gov.br).

### 3. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho:

- Unidade: **11 IPAM - Fundo de Previdência** – Programa: 091260007 - Projeto Atividade: 2.121 Implementação de Ações de Informatização - Elemento de Despesa: 3390300000 Material de Consumo - Fonte: 103 – Cod. Reduzido: 1077 – Nr. da Reserva de Saldo: 77.

**3.1.1** O valor estimado para a aquisição é de **R\$ 58.911,99 (Cinquenta e oito mil e novecentos e onze reais e noventa e cinco centavos)**.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciadas ou não no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2** A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico – Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), devendo o interessado preencher o termo de adesão e apresentar a documentação exigida para ter acesso ao portal.

**4.3** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;



- c) Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4 Todos os documentos a serem entregues deverão ser impressos por qualquer processo, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazer a razão social ou denominação social do emitente, e deverão ainda ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas **exclusivamente** por Tabelião de Notas, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à Comissão Permanente de Licitação - CPL/IPAM, mediante apresentação e conferência dos originais.

## 5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

### 5.1 CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1 O certame será conduzido pela **Pregoeira**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas a este Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### 5.2 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

5.2.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

5.2.3 A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A, poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema, devidamente justificado.

5.2.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 5.3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.3.1 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.



**5.3.2** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

**5.3.3** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.3.4** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**5.3.5** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **Sessão Pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU ENVIO**

**6.1** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2** Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais exclusivamente dentro do sistema eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) até a data e horários definidos nos **subitens 1.3 a 1.7** deste edital. Para inserção de suas propostas iniciais, os licitantes deverão observar rigorosamente a **descrição e quantidade de fornecimento dos materiais** constantes no **Anexo I** do presente Edital.

**6.2.1** Quando do cadastro da proposta de preços e inclusão de informações e documentos complementares junto ao campo de informação do sistema “licitações-e”, **não poderá o licitante informar qualquer dado que possibilite a sua identificação (tais como: nomes, endereços, logos da empresa, etc), sob pena de desclassificação.**

**6.3** Após a etapa de lances os licitantes concordam em apresentar suas propostas especificamente com as seguintes condições:

**6.3.1** Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

**6.3.2** Na sua Proposta deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos materiais ofertados, em Língua Portuguesa e, quando for o caso, deverá ser indicada a marca, modelo, referência, tipo e prazo de garantia do produto ofertado, observadas as especificações mínimas contidas neste edital.

**6.3.3** Apresentar, **quando solicitado pela pregoeira**, catálogos, folhetos, impressos e/ou outros documentos referentes aos materiais licitados, enviando-os em tempo hábil, scaneados para o e-mail [cpl@ipam.ro.gov.br](mailto:cpl@ipam.ro.gov.br), a fim de proporcionar a Pregoeira, maiores condições de aferição da qualidade e aceitabilidade dos materiais ofertados; no referido material deverá conter obrigatoriamente o endereço do *site* do fabricante.

**6.3.4** **Informações como Marca, e dependendo do objeto, modelo ou referência, deverão constar do campo próprio do sistema, devendo, quando forem solicitadas neste instrumento convocatório outras informações julgadas necessárias e pertinentes, serem prestadas no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.**

**6.3.5** A(s) licitante(s) deverá(ão) incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o material ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do material solicitado, conforme anexo I destes Edital (Termo de Referência).



**6.3.6** O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

**6.3.7** A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**6.3.8** Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da operação de venda dos materiais, objeto desta licitação, tais como **transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes**, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão.

**6.3.9** Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.3.10** Exclusivamente para os Lotes 01, 02 e 03, para a(s) licitante(s) que cotarem produtos similares ao original, deverá(ão) incluir em sua proposta **Laudo Técnico ou Relatório**:, conforme descrição abaixo:

**6.3.10.1** Para todos os itens serão aceitos cartuchos e toner originais dos fabricantes da impressora e/ou de outros fabricantes que produz cartuchos de impressão, sendo estes também conhecidos como compatíveis, portanto, originais de primeiro uso, portanto que os mesmos tenham a mesma qualidade ou superior do original do fabricante do equipamento. Em nenhuma hipótese serão aceitos cartuchos falsificados, remanufaturados, recondicionados, recarregados ou reciclados.

**6.3.10.2** A(s) licitante(s) arrematante(s) de cada Lote que cotar produto similar ao original e genuíno da marca do fabricante das impressoras, deverão apresentar obrigatoriamente, Laudo Técnico comprobatório de qualidade, compatibilidade, desempenho e rendimento de impressões iguais ou superiores aos produtos originais dos equipamentos, ou certificado equivalente, emitido há no máximo 24 (vinte e quatro) meses da data de realização da licitação, se outro prazo menor não tiver sido estipulado no Laudo.

**6.3.10.3** O Laudo Técnico ou Certificado equivalente deverão ser emitidos por Órgãos ou entidades públicas oficiais de certificação, ou ainda por entidades privadas de reconhecida idoneidade para esse tipo de estudo pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, indicando o rendimento do produto analisado conforme a Norma ABNT NBR ISSO 19752:2006, no caso da(s) licitante(s) ofertar cartucho de toner compatível ao original da marca do equipamento a que se destina para atender este Edital.

**6.3.10.3.1** O Laudo Técnico estabelecido acima deverá consignar a aprovação do produto baseado em dados objetivos do seu desempenho contendo.

**6.3.10.3.2** Não serão aceitos Laudo Técnico ou Relatório emitido por laboratório pertencente própria licitante(s).

**6.3.10.3.3** O Laudo deverá ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o cartucho ou toner ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (mesma referência) e conter as informações necessárias para a imediata identificação do produto e seu fabricante.

**6.3.10.4** A(s) licitante(s) que ofertar(em) cartucho de toner original do fabricante do equipamento a que se destina ficará dispensada da apresentação do Laudo Técnico ou Relatório.

**6.3.10.5** A exigência do Laudo é amparada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União – TCU:

- Decisão nº 130/2002 – Plenário;
- Decisão nº 516/2002 – Plenário;
- Decisão nº 1196/2002 – Plenário;
- Decisão nº 1476/2002 – Plenário;



- Decisão nº 1622/2002 – Plenário;
- Acórdão 1466/2004 – Plenário;
- Acórdão nº 1033/2007 - Plenário;
- Decreto nº 7.174 de 12/05/2010 (Federal).

**6.4** A(s) Proposta(s) de Preços do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame licitatório, nos termos do **subitem 7.8** do presente **Edital**, deverá(ão) ser datilografada ou impressa em papel timbrado em uma (01) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter o seguinte:

- I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail** e **telefone/fax** do licitante, bem como **conta-corrente**, **nome** e **número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;
- II. Constar Preços unitários e total por Item que compõe o(s) Lote(s), em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, a **Pregoeira** adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

**6.4.1** As licitantes deverão apresentar dentro do envelope de Proposta:

- I. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO IV deste Edital)**, confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**6.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoira.

## **7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES**

**7.1** A partir do horário previsto no sistema terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.1** Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.2.2** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.3** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.4** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se** automaticamente **e encerrando** a recepção de lances.

**7.5** Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a **Pregoira** se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.



**7.6** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.7** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a **Pregoeira** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste **Edital**.

**7.8** Após a fase de lances e/ou negociação, se houver, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) readequar os preços unitários e total dos Itens, salientando que serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços totais ou unitários para os itens que compõem os lotes superior aos preços de mercado atestado pelo IPAM, ou ainda que diverjam daqueles informados no sistema (preço de arrematação dos lotes).

**7.8.1** A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser escaneados dos originais, os quais deverão estar assinados, rubricados, e enviados via correio eletrônico para o e-mail [cpl@ipam.ro.gov.br](mailto:cpl@ipam.ro.gov.br), imediatamente após o encerramento da disputa de preços ou no prazo informado pela Pregoeira no sistema.

**7.8.2** A proposta e os documentos apresentados por correio-eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão, para a Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM situada na Rua Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2760 – Bairro Embratel – Porto Velho/RO, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015**  
**PROCESSO Nº 0193/2015**  
PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.

**7.9** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**7.10** Se a proposta não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a **Pregoeira** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

**7.11** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

**7.12** Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, após a homologação do Pregão.

**7.13** A Pregoeira poderá disponibilizar a disputa de preços para até 10 lotes simultaneamente, conforme tecnologia disponibilizada pelo sistema “licitações-e” do Banco do Brasil S/A.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** O critério de julgamento desta licitação será o de "**MENOR PREÇO POR LOTE**".

**8.1.1** A Pregoeira levará em consideração o menor preço **apurado para o(s) item(ns) de cada Lote**, que no caso desta licitação, será composto 06 (seis) lotes.

**8.2** Serão **desclassificadas** as propostas que:



- I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste **Edital** e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema pela **Pregoeira**, possibilitando assim o acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- II. Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;
- III. Ofertarem materiais com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas no **Anexo I** deste **Edital**;
- IV. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- V. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- VI. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com seus preços **unitários e total** do lote **superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado**.

**8.3** Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a **Pregoeira** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este edital.

**8.4** A **Pregoeira**, em qualquer fase desta licitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**8.5** No julgamento da habilitação e das propostas, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.6** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.7** Após a disputa de cada lote, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pela **Pregoeira** dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S.

**8.8** Não ocorrendo o empate previsto no subitem **8.7** deste Edital, com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP'S, o(s) objeto(s) licitado(s) será(ão) adjudicado(s) em favor da proposta(s) originalmente vencedora(s) do certame.

**8.9** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o(s) licitante(s) será(ao) declarado(s) vencedor(es) do certame, sendo-lhe adjudicado os objetos.

## **9. DA AMOSTRA**

**9.1** O procedimento de avaliação da(s) amostra(s) estão descritos e detalhados no Item 4 do Anexo I deste Edital (Termo de Referência), o qual deverá nortear a execução dos mesmos, inclusive quanto a prazos e aceitabilidade dos materiais, e ainda:

**9.1.1** A possibilidade de solicitar as amostras, aplicam-se somente aos Lotes 01, 02 e 03 (cartuchos e toner).

**9.1.2** Não serão exigidas amostras quanto aos objetos licitados nos lotes 04, 05 e 06 dos autos.



**9.2** A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar (após a(s) fase(s) de lances), para os lotes 01, 02 e 03, a critério da Pregoeira, deverá apresentar no prazo estipulado contados da data da sessão pública virtual, amostras do material ofertado, conforme Anexo I deste Edital.

**9.2.1** Caso a(s) empresa(s) classificadas, quando devidamente solicitada, não entregue(m) as informações, atrase a entrega sem justificativa aceita pela Pregoeira ou, ainda, as entregue em desacordo com as descrições e especificações técnicas deste Edital e seus anexos, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado à Pregoeira convocar outra(s) empresa(s), obedecida a ordem de classificação, sem afetar a aplicação de penalidades decorrente da sua ação ou omissão.

**9.3** As amostras deverão ser entregues no prazo de **até 07 (sete) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira, na Comissão Permanente de Licitação do IPAM, localizado na Rua Dr. Lourenço Antônio Pereira Lima, nº. 2760, bairro Embratel, Porto Velho - RO, no período de 08h às 14h (horário de Porto Velho - RO).

**9.4** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

**9.5** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**9.6** As amostras serão submetidas a análises e testes, a serem realizados pelo Centro de Processamento de Dados do IPAM (CPD/IPAM), visando à avaliação dos requisitos de qualidade e a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Persistindo qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos cartuchos *toners* e insumos, o IPAM poderá realizar diligências que se julgarem necessárias.

**9.7** Vencido o prazo de entrega da amostra não será permitida a realização de ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Edital.

**9.8** Os testes de conformidade das amostras encaminhadas poderão ser acompanhados pelos licitantes. A data e o horário dos testes serão informados aos representantes das empresas, pela Comissão Permanente de Licitação do IPAM com antecedência de **02 (dois) dias úteis de sua realização**.

**9.8.1** A(s) empresa(s) licitante(s), mediante agendamento prévio com a Comissão Permanente de Licitação do IPAM, poderá acompanhar a análise das amostras.

**9.9.** As etapas da análise serão fotografadas e inseridas no Relatório do Centro de Processamento de Dados do IPAM (CPD/IPAM).

**9.10.** Não serão aceitos cartuchos de *toners* e insumos remanufaturados, reconicionados, reciclados, reaproveitados, falsificados ou pirateados, sendo considerados como tal o que dispõe a Decisão nº 1622/2002 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

**9.11.** Não será aceita a proposta da(s) licitante(s) que tiver(em) amostra(s) rejeitada(s) ou não entregá-la(s) no prazo estabelecido.

**9.12.** A(s) licitante(s) que ofertar(em) cartucho de toner original do fabricante do equipamento a que se destina ficará dispensada.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Habilitação das licitantes será verificada mediante a verificação da documentação exigida para estes fins, devendo os documentos exigidos serem entregues na CPL/IPAM, no endereço já informado neste Edital ou ainda, mediante envio dos documentos scaneados para o endereço



eletrônico [cpl@ipam.ro.gov.br](mailto:cpl@ipam.ro.gov.br). Os documentos exigidos para habilitação são aqueles especificados neste item 10, e ainda:

**10.1.1 Declaração** de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.R.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**.

**10.2** O(s) Proponente(s) Vencedor(s) deverá(o) apresentar(em) os seguintes **documentos de habilitação**:

**10.2.1 Habilitação Jurídica:**

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
- c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

**10.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);
- b) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão conjunta** de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou apresentação de certidão positiva de débitos trabalhistas, com os mesmos efeitos da certidão negativa, com a validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, conforme determinado pelo § 4º, do Art. 642-A, da consolidação das Leis Trabalhistas.

**10.2.3 Qualificação técnica:**

**10.2.3.1** A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação, **devendo constar nos atestados emitido por pessoa jurídica de direito privado** o nome completo do signatário, nº. do CPF, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeira.

**10.2.3.1** Na habilitação técnica se incluem os requisitos exigidos para garantir que os interessados em fornecer seus produtos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem



que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários, compreendendo os seguintes documentos, apresentados em cópias autenticadas ou em original.

### 10.3 Disposições Gerais da Habilitação

**10.3.1** Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados neste **Item 10 (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito a regularidade fiscal prevista no Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

**10.3.2** A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **10.2.1 (alíneas “a” a “d”)** e **10.2.2 (alíneas “a” a “h”)** deste **Edital**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, emitido pela Comissão Permanente de Licitação/IPAM.

**10.3.3** A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Notas ou Servidor da Comissão Permanente de Licitações – CPL/IPAM mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação “online” por membro da equipe de apoio ou pela Pregoeira, devendo, ainda, ser observado o seguinte, sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a. Se o licitante **for matriz**, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b. Se o licitante **for filial**, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c. Se o licitante **for matriz**, mas a prestadora do objeto deste edital ou emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

**10.3.4** Se o(s) licitante(s) desatender(em) às exigências previstas no **subitem** acima, a **Pregoeira** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este **Edital**, sendo o respectivo licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

**10.3.5** Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**.

**10.3.6** Todos os documentos de habilitação emitidos língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**10.3.7** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

**10.3.8** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme podemos observar o artigo 43 §1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**10.3.9** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do futuro contrato ou instrumento equivalente.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DOS RECURSOS



**11.1** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório.

**11.1.1** Caberá a **Pregoeira** decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**11.1.2** Acolhida à impugnação contra este ato convocatório e ultimadas as providências dela decorrentes, será definida e publicada pela Pregoira nova data para realização do certame.

**11.1.3** Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de **recorrer**, sendo-lhe(s) concedido prazo de **03 (três)** dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

**11.1.4** A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência deste direito, promovendo a **Pregoeira** a adjudicação do(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

**11.1.5** O acolhimento do **recurso** importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.1.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**11.1.7** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.1.8** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11.2** Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos a **Pregoeira** e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, sito à Rua Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2760, Bairro Embratel, CEP 76.820-810, Porto Velho/RO, **em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas**, ou ainda, remetidos via correio eletrônico para o e-mail: [cpl@ipam.ro.gov.br](mailto:cpl@ipam.ro.gov.br), respeitados os prazos inicialmente definidos neste instrumento, o qual deverá receber, decidir os recursos encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**11.3** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e/ou [www.ipam.ro.gov.br](http://www.ipam.ro.gov.br) que será atualizado a cada nova etapa constante neste edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1** A adjudicação em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) será feita pela **Pregoeira**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.

**12.2** Ocorrendo recurso(s), depois de proferida a decisão e feita à comunicação ao(s) interessado(s), o objeto desta licitação será **ADJUDICADO** pelo Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM ao(s) licitante(s) vencedor(es).

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Caberá ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM **HOMOLOGAR** o resultado do pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.



## 14. DA CONTRATAÇÃO

**14.1** A(s) contratação(s) da Adjudicatária(s) será(ão) instrumentalizada(s) por intermédio de Nota(s) de Empenho.

**14.2** Como condição para a sua contratação o(s) licitante(s) vencedor(s) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

**14.3** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o(s) Fornecedor(es), por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**14.4** Poderá o IPAM, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar o(s) Licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o futuro contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízos das multas previstas neste edital e no futuro contrato e das demais cominações legais.

**14.5** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**15.1** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pelo(s) fornecedor(es), nos termos do Edital e da(s) proposta(s);

**15.2** Pagar o(s) fornecedor(es) o(s) valor(es) resultante(s) do(s) fornecimento(s) dos bens, na forma estabelecida nos documentos que dão suporte a(s) Contratação(ões);

**15.3** Fiscalizar a boa execução do(s) fornecimento(s), zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições;

**15.4** Notificar o(s) fornecedor(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;

**15.5** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

**15.6** Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;

**15.7** Permitir acesso dos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s) às dependências do Instituto para a entrega dos produtos adquiridos, bem como no teste da amostra (conforme item 9 deste edital e do anexo I);

**15.8** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.1** Caberá(m) à(s) licitante(s) vencedora(s), a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das obrigações contidas nas legislações em vigor e neste Edital e seus anexos, e ainda:

**16.1.1** Aceitar acréscimos ou supressões que o Instituto realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**16.1.2** Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da coleta, seguros, transporte, e estocagem inclusive carga e descarga, do objeto até sua entrega e recebimento definitivo em local previamente designado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme **item 17** do presente instrumento convocatório.



**16.1.3** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

**16.1.4** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto deste Edital.

**16.1.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto constante na presente licitação.

**16.1.6** Efetuar a entrega dos materiais objeto da presente licitação, dentro do prazo estabelecido, e de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior.

**16.1.6.1** A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbir ao(s) licitante(s) vencedor(es) não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**16.1.7** Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

**16.1.8** Correrá por conta da(s) contratada(s) toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

**16.1.9** No ato da entrega a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá ratificar em nota fiscal **garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo de 06 (seis) meses**, a contar do recebimento do material por este Instituto.

**16.1.10** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar uma Declaração de Domicílio Bancário – DDB identificando o banco, agência e conta-corrente como única e exclusiva para todos os recebimentos que o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM deverá efetuar relativos ao cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme determina a Lei nº. 2016 de 11/06/2012 (Modelo Próprio do Licitante).

**16.1.11** Comunicar imediatamente ao IPAM qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros essenciais para recebimento de correspondência.

**16.1.12** Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Instituto.

**16.1.13** O exercício da fiscalização pelo IPAM não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da CONTRATADA.

**16.1.14** Responder integralmente por eventuais danos ou acidentes que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus representantes, empregados, prepostos e/ou fornecedores durante a execução do contrato, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**17.1** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os produtos, em dia de expediente, no horário das 08 às 14 horas (horário de Porto Velho – RO), conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos;

**17.2** Os materiais serão fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s), de primeiro uso, no que couber, devendo mantê-lo sempre com qualidade e dentro de sua validade até seu recebimento definitivo, respeitando-se complementarmente o período da Validade ofertada;



**17.2.1** Fica terminantemente vedado ao(s) licitante(s) contratado(s) entregar materiais que sejam usados, reservando-se ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

**17.3** Todo o material deverá ser entregue em embalagens individuais da mesma marca do fabricante e com selo hidrográfico, em perfeito estado de conservação, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

**17.3.1** Não serão aceitos produtos com os lacres rompidos, salvo por força de inspeção feita por órgãos fiscalizadores oficiais, devidamente documentados;

**17.3.2** As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem, após a entrega definitiva, para os objetos desta licitação, nas condições citadas anteriormente;

**17.4** O prazo para entrega dos materiais objeto desta licitação, é de até **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

**17.5** O não atendimento do prazo fixado no **subitem 17.4 deste Edital**, implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Edital de Licitação e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

**17.6** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas;

**17.7** Os materiais, objeto do presente certame, serão **entregues**, no Almoxarifado do **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, sito à Rua Dr. Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2750, Bairro Embratel, na cidade de Porto Velho/RO, onde serão recebidos por Comissão de Recebimento** designada para esse fim, com conhecimento técnico na respectiva área, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais. Com exceção do material solicitado como amostra.

**17.7.1** Quando solicitado o envio de material para amostra, conforme item 9 deste Edital e o anexo I, exclusivamente neste caso, as amostras deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação do IPAM, localizado na Rua Dr. Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2760, bairro Embratel, na cidade de Porto Velho/RO, na forma do Anexo I deste Edital.

**17.8** Feita à entrega dos materiais objeto do presente certame pela(s) contratada(s), o Recebimento ocorrerá:

- I. Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações. No local de entrega, um servidor ou uma Comissão de Recebimento designado(a), fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- II. Definitivamente:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou Comissão de Recebimento que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

**17.9** O **recebimento definitivo** dos materiais, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade do(s) licitante(s) contratado(s) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**;



**17.9.1** Em caso de recusa do material a empresa será comunicada por escrito do motivo da recusa do recebimento, cabendo à Comissão de Recebimento as providências neste sentido.

**17.10** Durante o **período de validade da garantia** dos materiais fornecidos, o(s) licitante(s) contratado(s), independentemente do fato de ser ou não fabricante dos referidos equipamentos, obriga-se a efetuar a **substituição/troca** de toda e qualquer unidade que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, sem nenhum ônus para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM;

**17.11** Os materiais eventualmente substituídos/trocados terão o mesmo **prazo de validade/garantia** fixado na(s) proposta(s) comercial do(s) licitante(s);

**17.12** A substituição/troca referida no **subitem 17.10** deste Edital deverá ser providenciada pelo licitante(s) contratado(s) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que a mesma receber notificação expedida pelo **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM**, realizando sua entrega no Almoxarifado do IPAM no endereço constantes;

**17.14** No ato da entrega a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) ratificar em nota fiscal **garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 06 (seis) meses**, devendo o(s) fornecedor(s) ser responsabilizado(s) se ocorrer, o(s) fornecimento(s) de produtos danificados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante, no **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM** no endereço do almoxarifado, no endereço constante no subitem **17.7** deste Edital;

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de **10 (dez) dias** após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado(a) do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital. Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta-corrente do(s) licitante(s) onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta licitação;

**18.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida aos licitantes vencedores, pelo responsável, e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM;

**18.3 Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM** não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da(s) contratada(s);

**18.4** Para fazer jus ao pagamento, a(s) empresa(s) deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante as receitas estaduais e municipais, além do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa);

**18.5** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

**18.6** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**18.7** Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Instituto fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM** pelo infrator;

**19.2** Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

**19.3** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à(s) CONTRATADA(S) multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

**19.4** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) CONTRATADA(S) as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, conforme enseje a situação, ficando estabelecido que havendo penalidade que culmine na aplicação de multas estas serão no importe de até 10% (dez por cento) do valor contratual, no caso de inexecução total, ou até 10% (dez por cento) do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;

**19.5** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a(s) contratada(s) ceder(em) o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**19.6** Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da(s) CONTRATADA(S), ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**19.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**19.8** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

**19.9** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos materiais, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

**19.10** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser dirigida ao **Instituto**, no horário das 8h às 14 horas (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Secretaria a sua aceitação;

**19.11** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;



**19.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e demais cominações legais.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** O IPAM, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 29º do Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006.

**20.2** O preço estabelecido nesta licitação será fixo e irrevogável.

**20.3** Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**20.5** Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento do **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM**, no horário das 08:00 às 14:00 horas, horário local de Rondônia.

**20.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**20.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.9** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Administração Pública tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

**29.10** As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminharem os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei.

## **21. DO FORO**

**21.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 27 de março de 2015.

**JANÍNI FRANÇA TIBES**  
Pregoeira  
IPAM



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 003/2015**  
**PROCESSO Nº 193/2015-01**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		PROJETO/ATIVIDADE	
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - Fundo de Previdência Social – IPAM - Previdência		17.1 (07.11.09.122.007.2.0001– Administração da Unidade)	
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - Fundo de Assistência à Saúde – IPAM – Assistência		17.2 (07.12.10.122.007.2.0001 - Administração da Unidade)	
REQUISITANTE		DATA DO PEDIDO	
Rogério Saturnino Rodrigues Costa Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio		05/01/2015	
1. OBJETO DA AQUISIÇÃO			
O presente projeto consiste na aquisição, mediante licitação para Aquisição de Suprimento de Informática, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, deste Termo de Referência.			
2. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO			
Elaboramos o presente Termo de Referência, em cumprimento às leis nº 10.520/02 Decreto 3.555/00 e a lei nº 8.666/93 e normas que regulam a licitação, o Instituto de previdência e assistência dos servidores do município de porto velho, buscando a continuidades das atividades desenvolvidas na administração pública municipal, é que se faz necessária a aquisição de suprimentos de informática, o(s) produto(s) solicitados destina-se a atender às necessidades e demandas do IPAM, uma vez que os mesmos são indispensáveis ao regular funcionamento administrativo/ institucional deste órgão. Ademais, é importante frisar que os referidos materiais são bens de consumo utilizado diretamente na execução das atividades desenvolvidas no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, sendo, desse, modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez.			
3. RELAÇÃO DO MATERIAL DE EXPEDIENTE A SER ADQUIRIDO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Cartucho colorido (60) para impressora jato de tinta hp-photosmart, referência: CC643WB (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	14
2	Cartucho preto hp-deskjet 5940/96 – referência: C8767WB (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	06
3	Cartucho de toner a laser hp-laserjet 2035 - referência: XE505A/05A (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	58
4	Cartucho de tonner hp-laserjet 1020 - referência: Q2612A (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	42
5	Cartucho de tonner hp-laserjet - referência: CE278A (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	58
6	DVD-RW, virgem original, com embalagem acrílica individual.	UND	10
7	Fusíveis para filtro de linha - 10A	UND	50
8	Fonte de Alimentação para Desktop -min.: 4150W	UND	05
9	HD – Sata 500GB	UND	05
10	Cartucho de tinta hp (preto) hp-deskjet 3050 – modelo 122 (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	05
11	Cartucho de tinta hp (colorido) hp-deskjet 5940/97 - ref.c9363wb (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do	UND	06



	equipamento ou superior a ele).		
12	Cartucho de tinta (colorido) hp-deskjet 3050 – modelo 122 (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	05

#### 4. TESTE POR AMOSTRAGEM - metodologia de avaliação e aceite dos materiais

Consideração que é possível prever procedimento de avaliação de amostras nas licitações para aquisições de bens e suprimentos de Tecnologia de Informática mediante a modalidade Pregão (Lei nº. 8.666/1993, art. 3º, caput e art. 43, inciso; Lei nº. 10.520/2002, art. 3º, inciso I e art. 4º, incisos XI e XVI; Acórdãos TCU nº. 1.182/2007, item 9.1 e 1.168/2009, item 9.2.1, ambos do Plenário). E que, a avaliação de amostras é útil para a Administração Pública para adquirir produtos com melhor qualidade, na medida em que permite avaliação direta do objeto licitado previamente à celebração contratual.

Neste contexto, visando garantir que o objeto da contratação contemple todos os requisitos de qualidade para atender a necessidade do Instituto, no caso do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar na fase de lances, solicitamos uma amostra para teste de qualidade, na forma prevista no edital.

**4.1** - Será exigido da licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances o envio de amostra do(s) item(ns) cotados, conforme especificação do objeto descrito no item 03 deste Termo de Referência.

**4.2** - As amostras deverão ser entregues no prazo de **até 7 (sete) dias úteis**, contados da solicitação do(a) pregoeiro(a), na Comissão Permanente de Licitação do IPAM, localizado na Rua Dr. Lourenço Antônio Pereira Lima, nº. 2760, bairro Embratel, Porto Velho - RO, no período de 08h às 14h (horário de Porto Velho - RO).

**4.3** - A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

**4.4** - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**4.5** - As amostras serão submetidas a análises e testes, a serem realizados pelo Centro de Processamento de Dados do IPAM (CPD/IPAM), visando à avaliação dos requisitos de qualidade e a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Persistindo qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos cartuchos *toners* e insumos, o IPAM poderá realizar diligências que se julgarem necessárias.

**4.6** - Vencido o prazo de entrega da amostra não será permitida a realização de ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Edital.

**4.7** - Os testes de conformidade das amostras encaminhadas poderão ser acompanhados pelos licitantes. A data e o horário dos testes serão informados aos representantes das empresas, pela Comissão Permanente de Licitação do IPAM com antecedência de **02 (dois) dias úteis de sua realização**.

**4.8** - A empresa licitante, mediante agendamento prévio com a Comissão Permanente de Licitação do IPAM, poderá acompanhar a análise das amostras.

**4.9** - As etapas da análise serão fotografadas e inseridas no Relatório do Centro de Processamento de Dados do IPAM (CPD/IPAM).

**4.10** - As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas, receber cortes, seções, vincos ou movimento nas peças, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, sem ônus para ao IPAM.

**4.11** - A empresa que apresentar uma amostra que não atenda as exigências deste Termo de Referência será desclassificada, uma vez que estará invalidando sua declaração que garante a entrega de cartuchos de *toners* e insumos, são todos novos originais ou novos similar (portanto tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele). Sendo assim, sua proposta para participação dos demais itens estará igualmente desclassificada.

**4.12** - Os testes aos quais serão submetidas às amostras dar-se-ão da seguinte forma:

**4.12.1.** 1ª FASE:

- Análise criteriosa das embalagens. Ocorrendo a desclassificação, não será submetido à fase subsequente;
- Laudo fotográfico a partir do recebimento e do procedimento de abertura da amostra;
- Não serão aceitos cartuchos de *toners* que apresentarem vestígios de vazamento nesta fase; e
- As amostras deverão vir embaladas e lacradas de forma a proteger o material da ação da luz, poeira, umidade, marca do fabricante, validade e constar referência do material entregue.

**4.12.2.** 2ª FASE:

- Análise visual do *toner* e insumos. Ocorrendo a desclassificação, não será submetido à fase



- subsequente;  
b) Laudo fotográfico da abertura do invólucro da amostra;  
c) Não serão aceitos cartuchos de *toners* que apresentarem vestígios de vazamento nesta fase; e  
d) Não serão aceitos cartuchos de *toners* e insumos remanufaturados, reconicionados, reciclados, reaproveitados, falsificados ou pirateados, sendo considerado como tal o que dispõe a Decisão nº 1622/2002 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

**4.12.3. 3ª FASE:**

- a) Teste de qualidade de impressão;  
b) Não serão aceitos cartuchos de *toners* que apresentarem vestígios de vazamento ou entupimento nesta fase;  
c) Não serão aceitas amostras que apresentarem falhas no teste de impressão consistindo em:  
I) Impressão de uma folha com preenchimento total da área de impressão com a(s) cor(es) do produto ofertado;  
II) Impressão de uma folha com preenchimento do alfabeto em português brasileiro com a(s) cor(es) do produto ofertado;  
III) Impressão de imagem contendo paleta de cores; e  
IV) Impressão de imagem para aferir espessuras de linhas.

**4.13.** O teste de amostra também se aplica aos insumos, no que couber, visando à compatibilidade das impressoras e cartuchos *toners*.

**4.14.** As amostras serão analisadas pelo Centro de Processamento de Dados do IPAM (CPD/IPAM), conforme especificações contidas neste Termo de Referência, o qual emitirá parecer, em que constará “aprovado sem ressalvas”, “aprovado com ressalvas” ou “reprovado”.

**4.15.** A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e à funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de **até 05(cinco) dias úteis** para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de novas amostras.

**4.16.** Após as correções ou apresentação das novas amostras, o CPD do IPAM emitirá novo parecer, em que constará “aprovado” ou “reprovado”.

**4.17.** A análise e os testes necessários serão finalizados no prazo máximo de **07(sete) dias úteis**, contados do recebimento das amostras, após os quais, se verificada a conformidade do material, será dada continuidade à aquisição.

**4.18.** Caso as amostras sejam aceitas pela área técnica responsável, informar se elas serão deduzidas ou não do montante total da aquisição, responsabilizando-se a empresa pelo envio da diferença.

**4.19.** Caso as amostras sejam reprovadas, a empresa licitante deverá recolhê-las no prazo de **até 30(trinta) dias úteis**, após a comunicação da Comissão Permanente de Licitação do IPAM.

**4.20.** Caso a empresa não retire a amostra no prazo estipulado, o IPAM descartará ou aproveitará a amostra, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo às empresas requerê-las após esse prazo.

**4.21.** O ônus dos custos com envio e retirada das amostras será de total responsabilidade da licitante.

**4.22.** Caso solicitado, a não apresentação ou reprovação das amostras desclassificará o licitante, cabendo ao pregoeiro(a) a convocação da licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

**4.23.** A aceitação da proposta comercial e a análise da condição habilitatória ficarão condicionadas à aprovação das características qualitativa e de compatibilidade da amostra fornecida.

**4.24.** Não serão aceitos cartuchos de *toners* e insumos remanufaturados, reconicionados, reciclados, reaproveitados, falsificados ou pirateados, sendo considerados como tal o que dispõe a Decisão nº 1622/2002 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

## **5. LOCAL DA ENTREGA**

Local da entrega (observar as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material): No Almoxarifado do IPAM.

Os materiais serão atestados por uma comissão de no mínimo 3 membros, constituída através de portaria para tal finalidade.

## **6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Para a contratação pretendida será empregada a modalidade de licitação denominada Pregão, na forma Eletrônica, instituída pela Lei nº 10.520/02, já adequado à Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e à IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e alterações posteriores.

## **7. PAGAMENTO**

Após o recebimento definitivo dos PRODUTOS, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de



<p>despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.</p> <p>O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação da despesa.</p> <p>A Entrega dos bens licitados será entregue de imediato.</p>	
<p>Porto Velho, 23/01/2015.</p>	
<p>DE ACORDO:</p> <p style="text-align: center;">_____ <b>ROGÉRIO SATURNINO RODRIGUES COSTA</b> Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio</p>	
<p>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:</p> <p style="text-align: center;">_____ <b>ANISMARY VILHENA PINTO</b> Coordenadora Técnica / IPAM</p>	<p>AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto nº 12.931 DE 19/02/2013.</p> <p style="text-align: center;">_____ <b>JOSE CARLOS COURI</b> Diretor Presidente / IPAM</p>



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo n.193/2015

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Pregão Eletrônico n. 005/2015

Aquisição de Suprimento de Informática, para atender às necessidades e demandas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas descritos no Anexo I deste Edital.

LICITANTE: \_\_\_\_\_ C.N.P.J.: \_\_\_\_\_ TEL/FAX: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

C. CORRENTE: \_\_\_\_\_ AG.: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CART. DE IDENT./ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS (MÍNIMO SESENTA DIAS)

LOTE 01							
Item	Descrição	UND	QTD	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cartucho colorido (60) para impressora jato de tinta hp-photosmart, referência: CC643WB (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	14				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$):</b>							
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (POR EXTENSO):</b>							
_____, _____ de _____ de 2015. (Local) (Data)		_____ Assinatura e carimbo (CNPJ) da firma (representante legal)					



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo n.193/2015

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

LOTE 02							
Item	Descrição	UND	QTD	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cartucho preto hp-deskjet 5940/96 – referência: C8767WB (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	06				
02	Cartucho de tinta hp (preto) hp-deskjet 3050 – modelo 122 (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	05				
03	Cartucho de tinta hp (colorido) hp-deskjet 5940/97 - ref.c9363wb (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	06				
04	Cartucho de tinta hp (colorido) hp-deskjet 3050 – modelo 122 (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	05				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$):</b>							
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (POR EXTENSO):</b>							
_____, ____ de _____ de 2015. (Local) (Data)				_____ <b>Assinatura e carimbo (CNPJ) da firma</b> (representante legal)			

LOTE 03							
Item	Descrição	UND	QTD	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cartucho de toner a laser hp-laserjet 2035 - referência: XE505A/05A (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	58				
02	Cartucho de tonner hp-laserjet 1020 - referência: Q2612A (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	42				
03	Cartucho de tonner hp-laserjet - referência: CE278A (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	58				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$):</b>							
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (POR EXTENSO):</b>							
_____, ____ de _____ de 2015. (Local) (Data)				_____ <b>Assinatura e carimbo (CNPJ) da firma</b> (representante legal)			



LOTE 04							
Item	Descrição	UND	QTD	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	DVD-RW, virgem original, com embalagem acrílica individual.	UND	10				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$):</b>							
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (POR EXTENSO):</b>							
_____, _____ de _____ de 2015. (Local) (Data)		_____ Assinatura e carimbo (CNPJ) da firma (representante legal)					

LOTE 05							
Item	Descrição	UND	QTD	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Fusíveis para filtro de linha - 10A	UND	50				
02	Fonte de Alimentação para Desktop -min.: 4150W	UND	05				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$):</b>							
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (POR EXTENSO):</b>							
_____, _____ de _____ de 2015. (Local) (Data)		_____ Assinatura e carimbo (CNPJ) da firma (representante legal)					

LOTE 06							
Item	Descrição	UND	QTD	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HD - Sata 500GB	UND	05				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$):</b>							
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (POR EXTENSO):</b>							
_____, _____ de _____ de 2015. (Local) (Data)		_____ Assinatura e carimbo (CNPJ) da firma (representante legal)					

OBS: Licitantes, observar o tem 6.3.10 e seus subitens quanto ao anexo da proposta.



**ANEXO III  
(ESTIMATIVA DE PREÇOS)**

LOTE 01					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Preço Unitário	Valor Total
01	Cartucho colorido (60) para impressora jato de tinta hp-photosmart, referência: CC643WB (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	14	R\$ 88,21	R\$ 1.235,00
LOTE 02					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Preço Unitário	Valor Total
01	Cartucho preto hp-deskjet 5940/96 – referência: C8767WB (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	06	R\$ 157,48	R\$ 944,78
02	Cartucho de tinta hp (preto) hp-deskjet 3050 – modelo 122 (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	05	R\$ 51,46	R\$ 257,32
03	Cartucho de tinta hp (colorido) hp-deskjet 5940/97 - ref.c9363wb (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	06	R\$ 181,82	R\$ 1.090,91
04	Cartucho de tinta hp (colorido) hp-deskjet 3050 – modelo 122 (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	05	R\$ 54,18	R\$ 270,90
LOTE 03					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Preço Unitário	Valor Total
01	Cartucho de toner a laser hp-laserjet 2035 - referência: XE505A/05A (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	58	R\$ 310,62	R\$ 18.016,08
02	Cartucho de tonner hp-laserjet 1020 - referência: Q2612A (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	42	R\$ 336,83	R\$ 14.138,94
03	Cartucho de tonner hp-laserjet - referência: CE278A (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	58	R\$ 354,22	R\$ 20.544,76
LOTE 04					



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo n.193/2015

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Preço Unitário	Valor Total
01	DVD-RW, virgem original, com embalagem acrílica individual.	UND	10	R\$ 5,72	R\$ 57,18
<b>LOTE 05</b>					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Preço Unitário	Valor Total
01	Fusíveis para filtro de linha - 10A	UND	50	R\$ 2,04	R\$ 101,88
02	Fonte de Alimentação para Desktop -min.: 4150W	UND	05	R\$ 107,50	R\$ 537,50
<b>LOTE 06</b>					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Preço Unitário	Valor Total
01	HD - Sata 500GB	UND	05	R\$ 341,75	R\$ 1.708,75
<b>VALOR TOTAL:</b>					
<b>R\$ 58.911,99</b> <b>Cinquenta e oito mil e novecentos e onze reais e noventa e nove centavos</b>					



## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação completa da licitante ou consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no subitem \_\_\_\_\_ (completar) do Edital \_\_\_\_\_ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo \_\_\_\_\_ (Licitante/Consórcio) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ (Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de \_\_\_\_\_ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).

**Observação:** Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



## ANEXO V

### (MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2015**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado **menor(es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo  
(representante legal)**

#### Observações:

- Esta declaração terá que ser apresentada dentro do Invólucro “Documentos de Habilitação”;
- Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



## ANEXO VI

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A **Licitante** \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo,  
assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo  
de sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC.

Porto Velho – RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**Assinatura e carimbo  
(representante legal)**